



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

EDITAL Nº 013 /2016

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2016

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 985, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2014, torna público o presente Edital referente ao Processo Seletivo Interno de Estudantes para o PROGRAMA DE MONITORIA referente ao período letivo de 2016 do IFMT - *Campus Alta Floresta*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento do Programa de Monitoria, com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT - *Campus Alta Floresta* e com a Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 42, de 17 de setembro de 2013.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT - *Campus Alta Floresta*. A essa Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.
- 1.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo/a estudante e orientada por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica do/a estudante do IFMT - *Campus Alta Floresta*.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa de Monitoria o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a nos cursos Técnico Integrado ao Nível Médio do IFMT - *Campus Alta Floresta*.
- 1.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 O presente Edital de Programa de Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT - *Campus Alta Floresta* dos cursos presenciais em Técnico em Agropecuária e Técnico em Administração Integrados ao Nível Médio e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.2 Ficam excluídos/as do Programa os/as estudantes que possuem vínculo com IFMT - *Campus Alta Floresta* apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e/ou Estágio Curricular.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições do Programa Monitoria, com Bolsa e Voluntária, serão realizadas no dia de 27 de julho de 2016 na Secretaria Geral de Documentação Escolar do *Campus*, situada na Rua A, 198, Setor A, Alta Floresta - MT, de segunda a sexta-feira das 8 h às 16 h meio de formulário de inscrição (Anexo I).
- 3.2 O candidato não poderá se inscrever em mais de um componente curricular.
- 3.3 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

- 4.1 O programa de Monitoria do IFMT - *Campus* Alta Floresta será ofertado nas modalidades de Monitoria com bolsa e voluntária.
- 4.2 A função do monitor não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT - *Campus* Alta Floresta.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o estudante monitor deve ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- 4.4 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 12 horas semanais de atividade de Monitoria, entre atividades de organização e desenvolvimento do componente curricular, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.
- 4.5 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do monitor.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção do monitor será realizada por uma comissão composta por docentes do componente curricular e do Coordenador do Curso.
- 5.2 O processo de seleção ocorrerá no período de 25 de julho a 4 de agosto de 2016.
- 5.3 A forma de flexibilidade do horário do monitor está a cargo da Comissão de Seleção, com a ciência da Coordenação de Assistência Estudantil, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:
- a) Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial de nível técnico do IFMT - *Campus* Alta Floresta;
 - b) Ter bom desempenho no componente curricular no qual pleiteia a monitoria e obtido aprovação, com nota igual ou superior a 8,0 (oito);
 - c) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
 - d) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza, no caso de monitoria remunerada;
 - e) Não acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Permanência e Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE);
- 5.4 A Comissão de Seleção do monitor deve entregar o Relatório da Comissão de Seleção (Anexo II) que contenha os estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção, bem como os critérios utilizados na seleção.
- a) A comissão deverá entregar o Relatório (Anexo II) à CAE até o dia de 1º de agosto de 2016 no período matutino.
- 5.5 Posteriormente, o docente deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria.
- a) O Plano de Atividade é elaborado pelo docente responsável pelo componente curricular correspondente;
 - b) O Plano deve estar em consonância com a ementa e o programa do componente curricular conforme o Projeto Pedagógico do Curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

c) O Plano de Atividade do componente curricular a ser desenvolvido no Programa de Monitoria deve ser entregue junto com o Termo de Compromisso (Anexo IV), de acordo com o Cronograma estabelecido em Edital;

5.6 O Edital do Programa de Monitoria deve ser divulgado nos endereços eletrônicos e em murais localizadas no espaço de ampla circulação do *Campus*.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1 A frequência dos monitores e as atividades desenvolvidas deverão ser registradas no Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo V) pelo monitor junto com o docente orientador e encaminhado para ateste da Coordenação do Curso mensalmente.

a) A Coordenação de Curso é responsável por receber, atestar e encaminhar mensalmente o relatório de frequência e atividades desenvolvidas à CAE, de acordo com o Cronograma de Monitoria;

b) Cabe a CAE junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar à Direção de Administração e Planejamento (DAP) para efetuar o processo de pagamento.

6.2 Após o término da vigência da Monitoria cabe a CAE junto ao Departamento de Ensino a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao Programa.

a) Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento;

b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados, ou seja, o Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo V) e a Frequência dos Alunos Atendidos (Anexo VI).

6.3 A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do docente orientador, desde que justificada;

II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

6.4 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador, que informará a CAE;

II – Por solicitação do/a docente orientador/a à CAE, desde que justificada;

III – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

IV – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

V – Abandono ou desistência do curso;

VI – Transferência ou afastamento do/a discente da Instituição;

VII – Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;

VIII – Infração do regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta ou o estabelecido neste Regulamento.

6.5 O Desligamento de Monitoria será efetivado pela CAE por meio de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

I – Termo de Desligamento (Anexo VII), se requerido pelo/a docente orientador/a;

II – Termo de Desistência (Anexo VIII), se requerido pelo/a estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade interior a 18 anos.

6.6 Caso seja julgado conveniente pelo/a docente, poderá ser admitido novo/a monitor/a até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

6.7 As atividades do Programa de Monitoria serão exercidas nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2016.

7. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO

7.1 A publicação do resultado final da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e nos endereços eletrônicos da instituição até o dia 04 de agosto de 2016.

7.2 O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Caberá ao/a estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

8. DAS VAGAS DE MONITORIA

8.1 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas de Monitoria, das quais 24 (vinte e quatro) serão ofertadas na modalidade Monitoria com Bolsa e 16 (dezesseis) na modalidade Monitoria Voluntária, distribuídas conforme tabelas por curso:

8.1.1 Para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio:

Componente Curricular	Vagas por turma		Modalidade de Monitoria	
	1º A	1º B	Com Bolsa	Voluntária
Agricultura I (Olericultura)	1		1	-----
Artes	1		-----	1
Biologia	1		-----	1
Educação Física	1		-----	1
Física	1		1	-----
Geografia	1		-----	1
História	1		-----	1
Informática Básica	1		-----	1
Língua Portuguesa e Literatura	1		1	-----
Matemática	1		1	1
Química	1		1	1
Solos e Adubação	1		1	-----
Zootecnia I	1		-----	1
Total de vagas			6	9



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

8.1.2. Para o Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio:

	Vaga por turma						Mod. de Monitoria	
	1ªA	1ºB	1º PTA	2ªA	2ºB	2ºPTA	C/ Bolsa	Voluntária
Física	1		1		1		4	-----
Química	1		1		1		4	-----
História	1						1	-----
Geografia	1						1	-----
Matemática I	1		1				2	-----
Matemática II					1	1	2	-----
Língua Portuguesa I	1		1				2	-----
Língua Portuguesa II					1	1	2	-----
Artes	1		1*		1		-----	3
Geografia			1			1	-----	2
Direito Empresarial, Trabalhista e Tributário	1		1				-----	2
Total de vagas							18	07

8.1.3 *À vaga de Monitoria Voluntária do Componente Curricular Artes do 1º A do Centro de Referência de Paranaíta (PTA), conforme tabela do item 8.1.2, podem concorrer os alunos do 1º e 2º Anos do referido Centro.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Serão disponibilizados 24 Bolsas de monitoria, sendo 06 (seis) para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio e 18 (dezoito) ao curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio, nos componentes curriculares (CC), quantidade e valores, distribuídos da seguinte forma:

9.1.1 Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio:

Componente Curricular	Vagas por turma		Quantidade de Bolsa	Valor mensal por Bolsa R\$
	1º A	1ºB		
Agricultura I (Olericultura)	1		1	150,00
Física	1		1	150,00
Língua Portuguesa e Literatura	1		1	150,00
Matemática	1		1	150,00
Química	1		1	150,00
Solos e Adubação	1		1	150,00
Total de vagas			6	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

9.1.2 Curso Técnico em Administração Integrado ao Nível Médio:

	Vaga por turma						Quantidade de Bolsa	Valor mensal por Bolsa R\$	
	1ªA	1ºB	1ºPT A	2ªA	2ºB	2ºPT A			
Física	1		1	1		1	4	150,00	
Química	1		1	1		1	4	150,00	
História	1						1	150,00	
Geografia	1						1	150,00	
Matemática I	1		1				2	150,00	
Matemática II				1		1	2	150,00	
Língua Portuguesa I	1		1				2	150,00	
Língua Portuguesa II				1		1	2	150,00	
Total de vagas								18	

9.3 A vigência dos Auxílios será de 4 (quatro) meses correspondente ao período letivo.

a) O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente de acordo com a disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros.

b) Nos períodos de recesso e/ou férias o monitor não receberá a bolsa.

9.4 O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em Conta-Corrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

9.5 Para receber o Auxílio, os/as discentes beneficiários/as devem providenciar a abertura de Conta-Corrente individual em seu nome.

9.6 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino no setor de Assistência Estudantil entre nos dias 05 e 08 de agosto de 2016 com o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado e comprovante bancário com os dados de sua Conta-Corrente ou cópia do seu cartão da conta, para que seja assinado o Termo de Compromisso e efetivado o seu cadastramento.

9.7 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal da Coordenação do Curso, conforme o disposto no item 6.1 do presente Edital.

9.8 O Monitor Bolsista não poderá acumular bolsas de mérito entre si, exceto com Bolsa Auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PRAE).

10. DO ORÇAMENTO

10.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2015, através da fonte 100.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DISCENTE MONITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

11.1 As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:

- I – Auxiliar o/a docente em atividades didáticas;
- II - Auxiliar o/a docente em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- III – Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV – Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos Planos de Ensino do componente curricular;
- V – Auxiliar os/as discentes que estiverem com dificuldade no componente curricular, sob orientação do/a docente;
- VI – Cumprir as horas semanais de atividades conforme Art. 9º da Port. nº25/15;
- VII – Construir junto com o/a docente orientador/a o Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo V) e a Frequência dos/as Alunos/as Atendidos/as (Anexo VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- VIII – Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

11.2 É vedado ao/à monitor/a:

- I – A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do/a docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos de provas;
- II – Substituir o/a docente em sala de aula;
- III – Realizar atividades de caráter administrativo.

11.3 O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a.

11.4 Ao/À estudante monitor/a cabe ainda cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT - *Campus* Alta Floresta, podendo ser suspensa a bolsa caso infrinja as normas disciplinares.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DOCENTE ORIENTADOR/A

12.1 São atribuições do/a docente orientador/a:

- I – Elaborar o Plano de Atividade da Monitoria (Anexo III);
- II – Selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no Art. 14;
- III – Orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- IV – Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

V – Promover o aprofundamento dos conhecimentos do/a monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;

VI – Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de Atividades;

VII – Auxiliar o/a discente a elaborar o Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo V);

VIII – Encaminhar Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas (Anexo V) e a Frequência dos Alunos Atendidos (Anexo VI) aos Coordenadores de curso, no prazo estabelecido, que encaminhará à CAE;

IX – Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a.

X – Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso (Anexo IV) assinado pelo/a estudante junto ao Plano de Atividades (Anexo III), que encaminhará à CAE;

12.2 Compete ao/à docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.

12.3 Compete ao/à docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

12.4 A monitoria a ser registrada no PTD do/a docente responsável pelo/a estudante monitor/a deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor/a e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
25 de julho	Publicação do Edital do Programa de Monitoria	Site do <i>Campus</i> Alta Floresta
26 de julho	Período de interposição do edital	Registro Escolar
27 de julho	Período de Inscrição	Registro Escolar
28 e 29 de julho	Período de avaliação dos candidatos	À escolha da Comissão de Seleção de Monitoria
2 de agosto	Divulgação do resultado preliminar	Site do <i>Campus</i> Alta Floresta
3 de agosto	Período de recurso	Registro Escolar
4 de agosto	Resultado Final	Site do <i>Campus</i> Alta Floresta
5 e 8 de agosto	Período de entrega do Plano de Atividades e Termo de Compromisso e informações bancárias à CAE	CAE

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

- 14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 14.3 Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta-Corrente individual bancária em eu nome para recebimento da bolsa.
- 14.4 Cabe ao/à candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.
- 14.5 Somente após os procedimentos formais, via assinatura do Termo de Compromisso do Programa de Monitoria, o/a estudante estará vinculado fazendo jus a bolsa.
- 14.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 14.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil.
- 14.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.
- 14.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico: alf.ifmt.edu.br.

Alta Floresta, 25 de julho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

ANEXOS

Proposta de Monitoria	Anexo I
Relatório da Comissão de Seleção.....	Anexo II
Plano de Atividade.....	Anexo III
Termo de Compromisso.....	Anexo IV
Relatório Mensal de Frequência e Atividades Desenvolvidas.....	Anexo V
Frequência dos Alunos Atendidos.....	Anexo VI
Termo de Desligamento.....	Anexo VII
Termo de Desistência.....	Anexo VIII